



PREFEITURA DE MONTE MOR

LEI Nº 3331 de 24 de Abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a utilizar créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 4.321.500,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências.

(Autoria: Poder Executivo).

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.321.500,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.04			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.04			ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2045.1447			CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
407	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	585.700,00
02.04.11			FUNDEB 30%	
12.361.2045.2030			MANUTENÇÃO DA UNIDADE FUNDEB - FUNDAMENTAL	
557	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.260.000,00
559	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.734.800,00
12.365.2045.2026			COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÉ -ES	
585	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	455.000,00
12.365.2045.2028			COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO EM CREC	
602	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	286.000,00
Total das Suplementações				4.321.500,00

Art. 2º Os Créditos Adicionais Suplementares abertos de que trata o artigo 1º, serão cobertos com os recursos provenientes de Anulação Parcial no valor de R\$ 4.321.500,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.04			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02			ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
12.365.2045.2023			COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÉ- ES	
347	1	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	412.000,00
02.04.03			ENSINO INFANTIL - CRECHE	
12.365.2045.1449			AMPLIAÇÃO E.M. LUCIA MARINI DE PAULA	
376	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	173.700,00



PREFEITURA DE MONTE MOR

02.04.11				FUNDEB 30%	
12.361.2045.2335				COMPLEMENTAÇÃO VAAR DA UNIÃO/2023 - FUNDAM	
	567	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	569	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	135.300,00
12.365.2045.2333				COMPLEMENTAÇÃO VAAR DA UNIÃO/2023 - PRÉ ES	
	610	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	612	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
12.365.2045.2334				COMPLEMENTAÇÃO VAAR DA UNIÃO/2023 - CRECHE	
	617	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	619	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.500,00
12.365.2045.2342				VALE REFEIÇÃO	
	625	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
	626	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.400.000,00
Total das Anulações					4.321.500,00

Art. 3º Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 24 de Abril de 2025.


MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.


LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração